

Planos coletivos só terão reajuste uma vez por ano

19/08/2009
O Jornal – AL

A partir de 15 de outubro, passam a vigorar as novas regras para contratação de planos coletivos. O novo prazo foi publicado na última sexta-feira, no Diário Oficial da União.

A mudança traz segurança para o consumidor final na relação com operadoras e intermediários e assegura reajuste apenas uma vez por ano. Não poderá haver aumentos diferenciados para beneficiários de um mesmo contrato.

Outra alteração é que a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pelo plano de saúde coletivo será da empresa contratante, exceto no caso de aposentados, demitidos, operadoras de autogestão e administração pública direta e indireta. A resolução da ANS determina ainda que os planos que prestam assistência à saúde de população vinculada à pessoa jurídica contratante por vínculo empregatício ou estatutário serão denominados empresariais.